



HOSPITAL SANTA CASA DE CURITIBA COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREME

EDITAL Nº. 06/2024 CONCURSO DE SELEÇÃO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA 2025

A Comissão de Residência Médica do Hospital Santa Casa de Curitiba torna público que, conforme cronograma da **AMP (Associação Médica do Paraná)**, estarão abertas as inscrições para exame de seleção para os candidatos aos Programas de Residência Médica (PRM) nas seguintes especialidades:

- Anestesiologia, Cardiologia, Cirurgia do Aparelho Digestivo, Cirurgia Geral, Cirurgia Vascular, Dermatologia, Ginecologia e Obstetrícia, Medicina de Emergência, Nefrologia, Oftalmologia, Ortopedia e Traumatologia, Otorrinolaringologia, Radiologia e Diagnóstico por Imagem e Urologia.

Os cursos de Residência Médica são credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC.

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 Poderão se inscrever os candidatos formados ou que concluirão o curso de medicina até 31/12/2024, por escolas médicas reconhecidas pelo MEC, e que preencham os pré-requisitos determinados pelo Conselho Federal de Medicina ou órgão substituto.
- 1.2 O médico estrangeiro e o médico brasileiro com diploma obtido em instituição estrangeira poderão se candidatar após a revalidação do diploma por uma universidade pública no Brasil, conforme *Resolução 1.832/2008* do Conselho Federal de Medicina.
- 1.3 A inscrição e aprovação no processo seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no Programa de Residência Médica pretendido. Tal efetivação estará condicionada à apresentação do Registro do Conselho Regional de Medicina do Paraná (CRM-PR) no prazo previsto e outros documentos relacionados no item **11. MATRÍCULA**.
- 1.4 A Comissão de Residência Médica da Santa Casa de Misericórdia de Curitiba informa que será respeitada a *Resolução CNRM Nº 2/2015*:

“Art. 9º O candidato que anteriormente à data de início do PRM tiver ingressado nos programas de residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015, e concluído o programa, receberá **pontuação adicional na nota de todas as fases** descritas nos artigos anteriores, considerando-se os seguintes critérios:

I - 10% (dez por cento) nas notas do processo seletivo para quem concluir a programação prevista para os 02 anos do PRMGFC, para acesso posterior a outras especialidades.



§ 1º A pontuação adicional de que trata este artigo não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo.

O candidato que tiver iniciado um programa de residência médica para o qual foi selecionado com a pontuação adicional de 10% será considerado como tendo usufruído dessa pontuação, não podendo utilizá-la mais de uma vez.

Os candidatos concorrendo às vagas de acesso direto (sem pré-requisito) que desejarem utilizar a pontuação adicional na segunda fase (análise curricular) referente à Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade, de acordo com o artigo 9º da Resolução nº 02/2015 – CNRM, deverão enviar, juntamente com o currículo (conforme anexo III), o certificado de conclusão em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade. Somente terão direito ao uso da nota na 2ª fase da avaliação os candidatos que apresentarem o certificado de conclusão juntamente com os documentos exigidos no anexo III deste edital.

2 PROGRAMAS, VAGAS E PRÉ-REQUISITOS

2.1 PROGRAMAS COM PRÉ-REQUISITO

PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA	VAGAS OFERTADAS	DURAÇÃO	PRÉ-REQUISITO	PARECER CNRM
Cardiologia	04	2 anos	Residência em Clínica Médica	432/2020
Cirurgia do Aparelho Digestivo	2	2 anos	Residência em Cirurgia Geral/Área Cirúrgica Básica	433/2020
Cirurgia Vascular	2	2 anos	Residência em Cirurgia Geral/Área Cirurgia básica	1197/2021
Nefrologia	2	2 anos	Residência em Clínica Médica	336/2019
Urologia	2	3 anos	Residência em Cirurgia Geral/Área Cirurgia Básica	579/2019

2.2 PROGRAMAS SEM PRÉ-REQUISITO

PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA	VAGAS OFERECIDAS	DURAÇÃO	PRÉ-REQUISITO	PARECER CNRM
Anestesiologia	4	3 anos	Graduação em Medicina	334/2019
Cirurgia Geral	5	3 anos	Graduação em Medicina	1181/2021



Dermatologia	3	3 anos	Graduação em Medicina	434/2020
Ginecologia e Obstetrícia	4	3 anos	Graduação em Medicina	343/2019
Medicina de Emergência *	2	3 anos	Graduação em Medicina	1198/2021
Oftalmologia	4	3 anos	Graduação em Medicina	359/2019
Ortopedia e Traumatologia **	4	3 anos	Graduação em Medicina	553/2019
Otorrinolaringologia	2	3 anos	Graduação em Medicina	435/2020
Radiologia e Diagnóstico por imagem ***	2	3 anos	Graduação em Medicina	578/2019

***1 vaga reservada para candidato aprovado que está em serviço militar.**

****2 vagas reservada para candidato aprovado que está em serviço militar.**

*****1 vaga reservada para candidato aprovado que está em serviço militar.**

- As vagas com bolsas subsidiadas pelo Ministério da Saúde serão preenchidas de acordo com a disponibilidade orçamentária do Ministério da Saúde.
- O preenchimento das vagas seguirá a seguinte ordem: primeiro, as vagas subsidiadas pelo Ministério da Saúde; segundo, as vagas institucionais.
- As seguintes especialidades que possuem subsídio do Ministério da Saúde são: Anestesiologia (4 vagas), Cardiologia (4 vagas), Dermatologia (3 vagas), Medicina de Emergência (2 vagas), Nefrologia (2 vagas), Oftalmologia (2 vagas), Ortopedia e Traumatologia (4 vagas) e Otorrinolaringologia (2 vagas).

3 DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 Nos Programas de Residência que ofereçam 5 (cinco) ou mais vagas, 10% (dez por cento) delas serão reservadas para candidatos qualificados como Pessoas com Deficiência (PcD), de acordo com o artigo 37, VIII, da Constituição Federal, a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e o Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, alterado pelo Decreto nº 9.546, de 30 de outubro de 2018.

3.1.1 Caso a aplicação do percentual mencionado no subitem 3.1 resulte em um número fracionado, este deverá ser arredondado para o número inteiro mais próximo, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas para o respectivo programa.

3.1.2 Se o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e não houver vagas reservadas, ele só poderá ser matriculado nessa condição se houver ampliação das vagas inicialmente oferecidas neste Edital.

3.2 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram no art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015; nas categorias descritas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações; no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei nº 14.126, de 21 de março de 2021 (Visão Monocular), observando os dispositivos da



Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

3.3 Exceto pelas disposições especiais contidas no Decreto Federal nº 3.298/1999 e neste Edital, os candidatos com deficiência, devidamente inscritos nesta modalidade, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos dias, horários e locais de aplicação das provas, à nota mínima exigida e a todas as demais normas do Edital.

3.4 É responsabilidade do candidato verificar a compatibilidade entre suas capacidades físicas e as habilidades necessárias para cumprir as atividades da especialidade escolhida. Esta compatibilidade será avaliada por uma comissão local da Instituição Participante, que terá acesso aos documentos incluídos pelos candidatos no sistema.

3.5 A utilização de material tecnológico habitual não impede a inscrição na reserva de vagas, desde que a deficiência do candidato permita o desempenho adequado das atribuições especificadas para a atividade na residência, podendo ser ajustada por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

3.6 Para concorrer como PcD, o candidato deve preencher o Formulário de Inscrição com as seguintes informações:

- a) Declarar a intenção de participar do Processo Seletivo como pessoa com deficiência e informar se possui deficiência;
- b) Selecionar o tipo de deficiência;
- c) Informar se necessita de condições especiais para a realização das provas;
- d) Anexar o laudo médico conforme orientações do item 3 deste edital.

3.7 O laudo médico a ser apresentado deve: ser redigido de forma legível e especificar a espécie e o grau ou nível da deficiência, a categoria da PcD de acordo com o art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), incluir o nome completo do candidato, e ser carimbado com o nome, número do CRM e assinatura do médico responsável.

3.8 Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos 06 (seis) meses anteriores ao último dia de inscrição do Processo Seletivo.

3.9 Para deficientes auditivos, o laudo deve ser acompanhado de exame de audiometria recente.

3.10 Para deficientes visuais, o laudo deve ser acompanhado de exame de acuidade visual em ambos os olhos, incluindo patologia e campo visual.

3.11 O laudo médico será utilizado para análise do enquadramento previsto no item 3.2 deste edital.

3.12 A análise dos laudos médicos para a inscrição no Processo Seletivo será realizada pela banca avaliadora, que verificará a adequação dos documentos enviados pelos candidatos.

3.13 O candidato que não preencher corretamente os campos específicos do Formulário de Inscrição ou não atender aos requisitos mencionados no item 3 deste Edital terá sua inscrição processada como de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente sua condição para reivindicar a reserva de vagas.

3.14 A banca divulgará o resultado com a lista de candidatos inscritos nas vagas reservadas para Pessoa com Deficiência no endereço eletrônico www.santacasacuritiba.com.br, conforme cronograma definido em anexo.



3.15 O candidato inscrito como pessoa com deficiência e aprovado na prova objetiva será convocado pela banca avaliadora para uma perícia médica antes da homologação do resultado final do Processo Seletivo, a fim de verificar se a deficiência se enquadra nas previsões do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999.

3.16 A perícia médica será realizada na mesma cidade onde ocorreu a prova objetiva. O Edital de convocação, com horário e local para o comparecimento, será publicado oportunamente no endereço eletrônico www.santacasacuritiba.com.br e poderá conter outras informações. O candidato é responsável por acompanhar esta divulgação e tomar as providências necessárias para a avaliação.

3.17 Não haverá segunda chamada para a perícia médica, independentemente do motivo alegado para atraso ou ausência do candidato.

3.18 O não comparecimento ou reprovação na perícia médica resultará na perda do direito às vagas reservadas para pessoas com deficiência.

3.19 Caso a deficiência indicada no formulário de inscrição não seja confirmada na perícia médica, o candidato será removido da lista de PcD e constará apenas na lista geral de classificação, se atender aos critérios de ampla concorrência.

3.20 O candidato inscrito como PcD, se aprovado no Processo Seletivo, terá seu nome divulgado tanto na lista geral de aprovados quanto na lista específica para pessoas com deficiência.

3.20.1 Os candidatos com deficiência confirmada na perícia e aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão contabilizados para preenchimento das vagas reservadas.

3.21 Caso não haja candidatos aprovados para as vagas reservadas para pessoas com deficiência, essas vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação geral.

3.22 Se aprovado no Processo Seletivo e convocado para matrícula, o candidato à vaga reservada para Pessoa com Deficiência poderá ser submetido a uma Avaliação Médica Oficial realizada pela equipe da respectiva Instituição. Esta avaliação confirmará o enquadramento como PcD e a compatibilidade da deficiência com as atividades do Programa de Residência, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.23 A compatibilidade entre as atribuições e a deficiência apresentada pelo candidato será também avaliada durante o período da residência.

3.23.1 Se identificada incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da especialidade, o residente será desligado do Programa de Residência.

4 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

4.1 Em conformidade com a Lei nº 12.990/2014, 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos Programas de Residência serão reservadas para candidatos que se autodeclararem negros.

4.1.1 A reserva de vagas para candidatos negros será aplicável apenas nos Programas de Residência com um total de 3 (três) vagas ou mais.

4.1.2 Se a aplicação do percentual resultar em um número fracionado, este será arredondado para o número inteiro mais próximo: aumentará para o próximo número inteiro se a fração for igual ou maior que 0,5 (cinco décimos) e diminuirá para o número inteiro imediatamente inferior se a fração for menor que 0,5 (cinco décimos).

4.1.3 O candidato que se inscrever como negro e não houver vaga reservada só poderá ser matriculado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente



ofertadas neste Edital, com número de vagas igual ou superior a 3 (três).

4.2 Os candidatos negros participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos dias, horários e locais de aplicação das provas, e à nota mínima exigida, além de todas as demais normas do Processo Seletivo.

4.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deve, no momento do preenchimento do Formulário de Inscrição, declarar-se como preto ou pardo, conforme os critérios de cor ou raça utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.3.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato a escolha e o preenchimento do Formulário de Inscrição para concorrer às vagas reservadas aos negros, bem como o envio da documentação comprobatória necessária.

4.3.2 Se a autodeclaração do candidato não for confirmada em procedimento de heteroidentificação, ele será considerado para as vagas de ampla concorrência, conforme o art. 11 da PORTARIA SGP/SEDGG/ME nº 14.635, de 14 de dezembro de 2021.

4.3.3 O procedimento de heteroidentificação poderá ocorrer em dias úteis, finais de semana ou feriados.

4.3.4 O candidato pode desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas para negros até o último dia de inscrição, enviando uma solicitação assinada para o e-mail de atendimento ao candidato, coreme.cepi@santacasacuritiba.com.br, contendo o seguinte texto: "Eu, [nome completo do candidato], [nº de inscrição], candidato ao Processo Seletivo..., venho requerer a desistência em concorrer às vagas reservadas para negros, permanecendo somente nas vagas reservadas para ampla concorrência".

4.4 O candidato negro que não preencher os campos específicos do Formulário de Inscrição ou não atender aos requisitos mencionados neste item terá sua inscrição processada como de ampla concorrência e não poderá reivindicar posteriormente a condição de vaga reservada.

4.5 O candidato cuja inscrição para vagas reservadas for deferida concorrerá tanto às vagas da ampla concorrência quanto às vagas reservadas para candidatos negros que se declararam pretos ou pardos no formulário de inscrição.

4.5.1 Os candidatos negros concorrerão, simultaneamente, às vagas reservadas para candidatos com deficiência, indígenas e quilombolas, se atenderem às condições específicas previstas neste Edital.

4.5.2 Em conformidade com a Lei nº 12.990/2014, candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão considerados para o preenchimento das vagas reservadas.

4.6 Se não houver candidatos aprovados para as vagas reservadas aos negros, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, respeitando a ordem de classificação.

4.7 O candidato inscrito como negro e aprovado na prova objetiva será convocado pela banca avaliadora para participar do procedimento de verificação da declaração, a fim de confirmar seu enquadramento conforme a Lei nº 12.990/2014, analisando seu fenótipo, conforme descrito no subitem 4.9.

4.8 A banca avaliadora divulgará a lista de candidatos inscritos como negros no endereço eletrônico www.santacasacuritiba.com.br.

4.9 Do Procedimento de Heteroidentificação para candidatos inscritos como negros:



4.9.1 Apenas candidatos inscritos como negros e aprovados na prova objetiva serão convocados para o procedimento de heteroidentificação.

4.9.2 O processo constituirá de uma Banca Examinadora para o procedimento de heteroidentificação, com requisitos habilitantes conforme a Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.9.2.1 A Banca Examinadora será responsável por emitir um parecer conclusivo sobre a veracidade da declaração do candidato, considerando aspectos fenotípicos.

4.9.3 O procedimento de heteroidentificação será realizado eletronicamente. O Edital de convocação, contendo prazos e normas para o envio da documentação, será publicado oportunamente no endereço eletrônico www.santacasacuritiba.com.br.

4.9.3.1 Não haverá segunda chamada para o preenchimento do formulário de participação, independentemente do motivo alegado para justificar a ausência do candidato.

4.9.3.2 O não envio dos documentos necessários, ou o indeferimento no procedimento de heteroidentificação, resultará na perda do direito às vagas reservadas para candidatos negros.

4.9.4 Os candidatos convocados para o Procedimento de Heteroidentificação devem enviar eletronicamente para a banca avaliadora as fotos, documentos e vídeo para análise, conforme as seguintes orientações:

a) Acessar o link de “Procedimento de Heteroidentificação” disponível no site www.santacasacuritiba.com.br.

b) Inserir o número de CPF para acessar o formulário.

c) Anexar imagens do documento de identidade (frente e verso).

d) Anexar 1 (uma) foto colorida de frente (com fundo branco).

e) Anexar 1 (uma) foto colorida de perfil (com fundo branco).

f) Anexar 1 (um) vídeo de no máximo 20 (vinte) segundos, onde o candidato deve dizer seu nome, a especialidade a que concorre e os seguintes dizeres: “declaro que sou negro, da cor preta ou parda”.

g) Anexar a autodeclaração preenchida e assinada, conforme modelo anexo ao Edital de Convocação para o Procedimento de Heteroidentificação.

4.9.4.1 Os arquivos devem atender às seguintes especificações: a) Documentos e fotos devem estar em formatos JPG, JPEG, PNG ou PDF, com tamanho máximo de 20 MB por arquivo. - Arquivos PDF não podem estar protegidos por senha. b) O vídeo deve estar no formato MP4, com tamanho máximo de 50 MB.

4.9.4.2 Para documentos com informações frente e verso, o candidato deve anexar ambas as imagens para análise.

4.9.4.3 As imagens devem estar em boas condições para garantir a clareza da documentação.

4.9.4.4 O candidato é responsável por verificar se as imagens carregadas estão corretas.

4.9.4.5 Documentos que não pertencem ao candidato não serão considerados.

4.9.4.6 Padrões para Fotos e Vídeo:

a) Fotos devem ter fundo branco, com o candidato em postura correta, não sorrindo, e sem acessórios como óculos, boné ou touca. Para cabelo longo, o perfil deve mostrar o cabelo atrás da orelha.

b) O vídeo deve ter fundo branco, com o candidato em postura reta, não sorrindo, e dizendo o seu nome, o cargo ao qual concorre e os dizeres: “declaro que sou negro, da cor preta ou parda”.



4.9.4.7 A não submissão de documentos obrigatórios resultará na perda do direito às vagas reservadas.

4.9.5 Não haverá segunda chamada para o envio de fotos, vídeos e documentos, independentemente do motivo alegado para atraso.

4.9.6 O candidato que fornecer informações falsas para obter vagas reservadas estará sujeito

a: a) Exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for descoberta após a homologação e antes da matrícula.

b) Nulidade da matrícula, se a falsidade for descoberta após a matrícula.

4.9.7 A constatação de falsidade na declaração resultará na anulação da inscrição e, se o candidato já estiver matriculado, na exclusão, assegurando ampla defesa e contraditório.

4.9.8 O candidato não enquadrado na reserva de vaga, conforme o procedimento de heteroidentificação, poderá solicitar recurso conforme a data estabelecida no cronograma anexo.

4.9.9 Uma comissão recursal, composta por três membros distintos da comissão de heteroidentificação, será responsável pelo exame dos recursos, conforme o edital e a Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018.

4.9.10 Não caberá recurso das decisões da comissão recursal.

4.9.11 Outras informações sobre o procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico para essa fase.

5 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS INDÍGENAS

5.1 Em conformidade com a Lei nº 12.711/2012 e a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas nos Programas de Residência serão reservadas para candidatos que se autodeclararem indígenas.

5.2 A reserva de vagas para candidatos indígenas será aplicada somente nos Programas de Residência com um total de 10 (dez) vagas ou mais.

5.2.1 Caso a aplicação do percentual resulte em um número fracionado, este será arredondado para o número inteiro mais próximo: aumentará para o número inteiro seguinte se a fração for igual ou maior que 0,5 (cinco décimos) e diminuirá para o número inteiro imediatamente inferior se a fração for menor que 0,5 (cinco décimos).

5.3 O candidato que se inscrever como indígena em programas onde não haja vaga reservada só poderá ser matriculado nessa condição se houver ampliação das vagas ofertadas neste Edital, com um total de 10 (dez) vagas ou mais.

5.4 Os candidatos indígenas participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação ao conteúdo, avaliação, critérios de aprovação, dias, horários e locais de aplicação das provas, e à nota mínima exigida, bem como às demais normas do Processo Seletivo.

5.5 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deve, ao preencher o Formulário de Inscrição, apresentar obrigatoriamente a autodeclaração e a declaração de pertencimento étnico, a ser expedida por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, ou associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, além de pelo menos um dos seguintes documentos: a) Registro Civil com identificação étnica; b) Registro Nacional de nascimento expedido pela Fundação Nacional do Índio (Funai); c) Comprovante de



residência em áreas/territórios indígenas, demarcados ou não; d) Certidão de Nascimento ou Registro Geral de Identificação, que indique o local de nascimento do candidato.

5.5.1 A Declaração de Pertencimento Étnico deve incluir informações sobre o vínculo de pertencimento, atuação e residência do candidato na comunidade e deve ser emitida e assinada por três lideranças tradicionais da mesma etnia do candidato ou por lideranças políticas reconhecidas pelo povo indígena do território de origem do candidato, incluindo números de CPF e RG das respectivas lideranças.

5.5.2 É responsabilidade exclusiva do candidato optar e preencher o Formulário de Inscrição para concorrer às vagas reservadas aos indígenas.

5.5.3 O candidato pode desistir de concorrer às vagas reservadas para indígenas até o último dia de inscrição, conforme o cronograma anexo, enviando uma solicitação assinada para o e-mail de atendimento ao candidato, coreme.cepi@santacasacuritiba.com.br, com o seguinte texto: “Eu [nome completo do candidato], [nº de inscrição], candidato ao Processo Seletivo..., venho requerer a desistência em concorrer às vagas reservadas para indígenas, permanecendo apenas nas vagas de ampla concorrência.”

5.6 O candidato indígena que não preencher os campos específicos do Formulário de Inscrição ou não cumprir os requisitos mencionados neste item terá sua inscrição processada como de ampla concorrência e não poderá reivindicar posteriormente a prerrogativa legal.

5.7 O candidato cuja inscrição para vagas reservadas for aprovada concorrerá tanto às vagas da ampla concorrência quanto às vagas reservadas para candidatos indígenas que se declararam como tal no formulário de inscrição.

5.8 Os candidatos indígenas também concorrerão às vagas reservadas para candidatos com deficiência, candidatos negros e candidatos quilombolas, se atenderem às condições específicas previstas neste Edital.

5.9 De acordo com a legislação vigente, candidatos indígenas aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão contabilizados para o preenchimento das vagas reservadas.

5.10 Caso as vagas reservadas para indígenas não sejam preenchidas devido à falta de candidatos, elas serão revertidas para candidatos negros. Se ainda houver vagas disponíveis, estas serão destinadas a candidatos com deficiência e, na impossibilidade de preenchimento, às vagas restantes serão preenchidas por candidatos classificados na ampla concorrência, respeitando a ordem geral de classificação.

5.11 A instituição publicará a lista de candidatos inscritos como indígenas no endereço eletrônico www.santacasacuritiba.com.br.

6 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS QUILOMBOLAS

6.1 Em cumprimento à Lei nº 12.711/2012, 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para ingresso nos Programas de Residência do Hospital Santa Casa serão reservadas para candidatos que se autodeclararem quilombolas.

6.2 A reserva de vagas para candidatos quilombolas será aplicada apenas nos Programas de Residência que ofertarem 10 (dez) vagas ou mais.

6.2.1 Quando a aplicação do percentual resultar em um número fracionado, este será arredondado para o número inteiro mais próximo: será aumentado para o próximo



número inteiro se a fração for igual ou maior que 0,5 (cinco décimos) e diminuído para o número inteiro imediatamente inferior se a fração for menor que 0,5 (cinco décimos).

6.3 Candidatos que se inscreverem como quilombolas em programas onde não há vagas reservadas só poderão ser matriculados nessa condição se houver ampliação das vagas ofertadas neste Edital, com um total de 10 (dez) vagas ou mais.

6.4 Os candidatos quilombolas participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação ao conteúdo, avaliação, critérios de aprovação, dias, horários e locais de aplicação das provas, e à nota mínima exigida, além de todas as demais normas do Processo Seletivo.

6.5 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deve, ao preencher o Formulário de Inscrição, apresentar obrigatoriamente a autodeclaração e a declaração de pertencimento étnico. Esta declaração deve ser emitida por liderança vinculada a associações da comunidade, conforme o parágrafo único do art. 17 do Decreto nº 4.887/2003, ou por Certidão de Pertencimento a Comunidade Remanescente de Quilombo expedida pela Fundação Cultural Palmares, além de pelo menos um dos seguintes documentos: a) Comprovante de residência em áreas/territórios quilombolas; b) Certidão de Nascimento ou Registro Geral de Identificação que indique o local de nascimento do candidato.

6.5.1 A Declaração de Pertencimento Étnico deve incluir informações sobre o vínculo de pertencimento, atuação e residência do candidato na comunidade, e deve ser emitida e assinada por três lideranças tradicionais da mesma etnia do candidato ou por lideranças políticas reconhecidas pelo povo quilombola do território de origem do candidato, incluindo os números de CPF e RG das respectivas lideranças.

6.5.2 É responsabilidade exclusiva do candidato preencher corretamente o Formulário de Inscrição para concorrer às vagas reservadas aos quilombolas.

6.5.3 O candidato pode desistir de concorrer às vagas reservadas para quilombolas até o último dia de inscrição, conforme o cronograma anexo, enviando uma solicitação assinada para o e-mail de atendimento ao candidato, coreme.cepi@santacasacuritiba.com.br, com o seguinte texto: “Eu, [nome completo do candidato], [nº de inscrição], candidato ao Processo Seletivo ..., venho requerer a desistência das vagas reservadas para quilombolas, permanecendo apenas nas vagas de ampla concorrência.”

6.6 O candidato quilombola que não preencher os campos específicos do Formulário de Inscrição ou não cumprir os requisitos mencionados neste item terá sua inscrição processada como de ampla concorrência e não poderá reivindicar posteriormente a prerrogativa legal.

6.7 O candidato cuja inscrição para vagas reservadas for aprovada concorrerá tanto às vagas da ampla concorrência quanto às vagas reservadas para candidatos quilombolas que se declararam como tal no formulário de inscrição.

6.8 Os candidatos quilombolas também concorrerão às vagas reservadas para candidatos com deficiência, candidatos negros e candidatos indígenas, se atenderem às condições específicas previstas neste Edital.

6.9 Em conformidade com a legislação vigente, candidatos quilombolas aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão contabilizados para o preenchimento das vagas reservadas.

6.10 As vagas reservadas para quilombolas que não forem preenchidas devido à falta de candidatos serão revertidas para candidatos negros. Caso essas vagas ainda permaneçam não preenchidas, serão destinadas a candidatos com deficiência e, na



impossibilidade de preenchimento dessas últimas, as vagas remanescentes serão preenchidas por candidatos classificados na ampla concorrência, respeitando a ordem geral de classificação.

6.11 A banca avaliadora publicará a lista de candidatos inscritos como quilombolas no endereço eletrônico www.santacasacuritiba.com.br.

4 INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição deverá ser realizada por meio dos sites: www.amp.org.br e/ou www.santacasacuritiba.com.br, preenchendo a Ficha de Inscrição conforme o cronograma da Associação Médica do Paraná (AMP).

4.1.1 A falta de pagamento da taxa de inscrição implica na não efetivação da inscrição do candidato.

4.1.2 No caso de o candidato ter cancelado sua inscrição, esta não será, em hipótese alguma, reativada, independentemente de ter sido paga ou não.

4.1.3 No caso de o candidato desistir da inscrição após o pagamento da taxa, não haverá, em hipótese alguma, devolução do valor da inscrição.

4.1.4 O valor da taxa de inscrição é de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

5 SELEÇÃO PARA PROGRAMAS SEM PRÉ-REQUISITO

4.1 O processo seletivo será dividido em 02 (duas) fases:

4.1.1 **Exame escrito:** Será realizado pela Associação Médica do Paraná (AMP) conforme normas e regras estabelecidas em edital próprio.

4.1.2 **Análise curricular:** aplicada a **todos os candidatos aprovados na 1ª fase**, com peso equivalente a **10% (dez por cento)** da nota final. Os critérios para pontuação e elaboração do currículo estão descritos nos **ANEXOS I e III** deste Edital.

6 SELEÇÃO PARA PROGRAMAS COM PRÉ-REQUISITO.

5.1 O processo seletivo será dividido em 02 (duas) fases:

5.1.1 **Exame escrito:** Será realizado pela Associação Médica do Paraná (AMP) conforme normas e regras estabelecidas em edital próprio.

5.1.2 **Análise curricular:** Aplicada a todos os candidatos aprovados na 1ª fase, com peso equivalente a **10% (dez por cento)** da nota final. Os critérios para pontuação e elaboração do currículo estão descritos nos **ANEXOS II e III** deste Edital.



HORÁRIO E LOCAL DA PROVA TEÓRICA

6.1 A prova teórica será realizada pela Associação Médica do Paraná (AMP) conforme horário e local estabelecidos em edital do processo.

7 NORMAS GERAIS DA REALIZAÇÃO DA PROVA TEÓRICA

7.1 A prova teórica será realizada pela Associação Médica do Paraná (AMP) conforme normas e regras estabelecidas em edital do processo.

8 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA TEÓRICA

8.1 A divulgação do resultado da prova teórica será realizada pela Associação Médica do Paraná (AMP) conforme datas estabelecidas em edital do processo.

9 REGULAMENTO DA APRESENTAÇÃO DO CURRÍCULO E ANÁLISE CURRICULAR

9.1 Para a análise curricular, **todos os candidatos aprovados na 1ª fase** deverão preencher e assinar o formulário de análise curricular (**Anexo I ou II**) e entregá-lo encadernado (**encadernação simples em espiral**) junto ao currículo e demais documentos comprobatórios exigidos (conforme ordem informada no **Anexo III**) no **Centro de Ensino, Pesquisa e Inovação (CEPI) do Hospital Santa Casa de Curitiba, sito à Praça Rui Barbosa, 245, Centro, Curitiba/PR, CEP 80.010-030, de 04 a 08/11/2024, conforme horário de atendimento abaixo:**

Horário de atendimento: segunda a sexta-feira, das 08h30 às 11h30 e das 14h às 17h.

9.2 Os candidatos que não puderem comparecer pessoalmente para a entrega dos documentos, poderão enviá-los via correio, de **04 a 08/11/2024 (data de postagem)**, com aviso de recebimento. O aviso de recebimento deve ser encaminhado no mesmo dia da postagem para o e-mail coreme.cepi@santacasacuritiba.com.br, **endereçado ao Centro de Ensino, Pesquisa e Inovação (CEPI)** no endereço supracitado, com título: **“Curriculum prova RM 2024 – nome completo do candidato e especialidade realizada.”**

9.3 **O candidato que não entregar ou enviar via Correio os documentos pertinentes à análise curricular no prazo (até 08/11/2024, às 17h), encadernados na ordem estabelecida neste Edital (Anexo III) não pontuará neste quesito.**

9.4 **Recurso da análise curricular:** **Após a divulgação da análise curricular**, será concedido o prazo de **24 horas** para a apresentação de recursos, que deverão ser encaminhados ao **Centro de Ensino, Pesquisa e Inovação (CEPI)** do Hospital Santa Casa de Curitiba, por meio de requerimentos devidamente fundamentados, com nome completo do candidato e especialidade, através do e-mail



coreme.cepi@santacasacuritiba.com.br com o assunto “Recurso Exame AMP 2024 – Análise Curricular.”

Os recursos serão analisados pela Comissão Interna de Recursos, nomeada para esse fim, no prazo máximo de 72 horas.

9.5 Devolução dos currículos e documentos comprobatórios: Os currículos e demais documentos comprobatórios serão armazenados durante o tempo necessário para o atingimento das finalidades, incluindo confirmação dos dados e validação dos requisitos. Os documentos entregues fisicamente serão devolvidos ao candidato, que deverá retirá-los de 13 à 17/01/2025, no **Centro de Ensino, Pesquisa e Inovação (CEPI)**, conforme horário de atendimento abaixo:

Horário de atendimento: segunda a sexta-feira, das 08h30 às 11h30 e das 14h às 17h.

Os documentos físicos não retirados a partir de 13/01/2025 poderão ser eliminados pela instituição após o atingimento das suas finalidades, de modo a garantir o tratamento de dados em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – “LGPD”).

10 CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1 A nota final será composta pelo somatório das notas das etapas.

10.1.1 Os critérios de desempate na nota final serão os seguintes:

- a. Maior nota no exame teórico;
- b. Maior nota na análise curricular;
- c. Maior idade.

Parágrafo único: Em caso de empate no quesito idade/com mesma data de nascimento, será considerado o horário de nascimento.

10.1.2 A lista dos candidatos aprovados para as vagas ofertadas será divulgada no dia 19 de dezembro de 2024, no site do Hospital Santa Casa de Curitiba, www.santacasacuritiba.com.br.

11 MATRÍCULA

11.1 Todos os candidatos convocados para preencher as vagas ofertadas deverão efetuar sua matrícula mediante preenchimento de contrato e formulários próprios através do Google Forms, **no período de 10 e 11 de fevereiro de 2025**. O link para o formulário de matrícula será disponibilizado no site do Hospital Santa Casa de Curitiba (www.santacasacuritiba.com.br). Apenas os candidatos aprovados poderão utilizar este link; matrículas preenchidas por candidatos não aprovados não serão validadas. O candidato que não completar o processo de matrícula no prazo estipulado será considerado desistente, sendo então convocado o próximo candidato.

O candidato que desistir de sua vaga deve comunicar ao CEPI por e-mail.



Parágrafo Único: Os documentos de matrícula mediante preenchimento de contrato e formulários através do Google Forms, deverão ser assinado de forma digital através do plataforma gov.br.

11.2 O candidato aprovado só poderá matricular-se na especialidade para qual foi aprovado.

11.3 Por ocasião da matrícula, o candidato deverá fazer o upload dos seguintes documentos (originais digitalizados) através do Google Forms:

- a) Foto 3x4 atualizada e colorida;
- b) Documento de identidade;
- c) Comprovante do CPF regularizado (site da Receita Federal);
- d) Comprovante do PIS;
- e) Diploma e/ou declaração de conclusão de graduação do Curso de Medicina. Caso o candidato possua certificado digital emitido pelo Instituto Nacional da Tecnologia da Informação – ICP Brasil, este também poderá ser utilizado.
- f) Carteira do Conselho Regional de Medicina do Paraná ou comprovante de inscrição no Conselho;
- g) Comprovante de quitação do CRM (ano vigente);
- h) Comprovante de endereço (água, luz ou telefone);
- i) Número da conta bancária e agência para o depósito da bolsa (conta corrente, individual);
- j) Comprovante de realização dos Programas exigidos como pré-requisito;
- k) Fotocópia do comprovante de vacinação atualizado, conforme calendário de vacinação da Sociedade Brasileira de Imunização (Sbim) para profissionais de saúde (ocupacional);
- l) Seguro contra acidentes pessoais com data de vigência do período total do PRM;
- m) Documento de reservista ou dispensa do serviço militar obrigatório;
- n) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais.

Parágrafo Único: Em caso de candidato estrangeiro, será exigida também a apresentação do visto de permanência no Brasil que autoriza o candidato a exercer as atividades do Programa de Residência Médica, bem como diploma de graduação em medicina devidamente revalidado e registrado pelo Ministério da Educação – MEC.

11.4 Em caso de vagas não preenchidas, os candidatos suplentes serão convocados via e-mail nos contatos disponibilizados na ficha de inscrição. A ausência de efetivação da matrícula no período máximo de 24h (vinte e quatro horas) a contar do envio da comunicação implicará em automática recusa e perda da vaga.

11.5 O(A) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo que for convocado(a) para o Serviço Militar obrigatório por um ano, deverá apresentar, através do Google Forms no dia da matrícula, documento comprobatório da convocação para ter assegurada a sua vaga no Programa de Residência Médica (PRM) de sua opção no ano seguinte. No ano seguinte, o candidato deverá seguir as orientações do edital para realização da matrícula.

11.6 Em casos de desistência ou falta de efetivação da matrícula, não haverá devolução dos valores de inscrição.



12 INÍCIO DOS PROGRAMAS

12.1 Os programas terão início no dia **01 de março de 2025**, conforme Resolução CNRM nº17/2022 - Art. 38º.

13 REGULAMENTO DA RESIDÊNCIA MÉDICA:

13.1 O Regulamento da Residência Médica do Hospital Santa Casa de Curitiba está à disposição do candidato no **Centro de Ensino, Pesquisa e Inovação (CEPI)** do Hospital Santa Casa de Curitiba.

13.2 Durante o Programa de Residência Médica, de acordo com o **art.13 § 2º da resolução CNRM 2/2006** que estabelece: “A critério da instituição poderá ser exigida monografia e/ou apresentação ou publicação de artigo científico ao final do treinamento”, o residente aprovado e matriculado no programa de residência da Santa Casa de Curitiba deverá elaborar produções científicas e o Trabalho Final da Residência – TCR para aprovação final.

13.3 Como incentivo, a bolsa do Médico Residente será de R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos) mensais, sujeita aos descontos previstos em lei, dependendo do tipo de bolsa ofertada ao programa (Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Curitiba ou Ministério da Saúde).

13.4 A Instituição fornecerá ao residente aprovado no processo seletivo auxílio-alimentação nas dependências do hospital, conforme prevista na Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, a partir do início do programa.

13.5 A Instituição disponibilizará ao residente aprovado no processo seletivo **moradia em local pré-definido pela Instituição**, desde que preenchidos os requisitos estabelecidos no regulamento do programa de auxílio-moradia dos alunos das residências médicas da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia, conforme previsto no inciso III, do Parágrafo 5º, do artigo 4º da Lei 12.514/2011.

13.6 O candidato aprovado para o programa de residência médica, ciente do regulamento interno da instituição, no ato da matrícula declara conhecer e aceitar as condições previstas. Ele receberá uma cópia das normas da Comissão Nacional de Residência Médica e da Comissão de Residência Médica do Hospital Santa Casa de Curitiba no ato da assinatura do contrato.



14 CRONOGRAMA

DATA	DESCRIÇÃO
Conforme edital AMP 2024	Inscrições no site da AMP
Conforme edital AMP 2024	Prazo de confirmação de inscrição
03 de novembro (domingo)	Prova teórica pela AMP
Conforme edital AMP 2024	Gabarito no site da AMP
04 a 08 de novembro	Entrega dos currículos
Até dia 27 de novembro	Resultado Prova Teórica
09 de dezembro	Nota da Análise Curricular
10 de dezembro	Recursos da análise curricular
Até dia 17 de dezembro	Resposta das análises dos recursos (via e-mail)
19 de dezembro	Relação de Aprovados
23 de dezembro	Relação de Suplentes
10 e 11 de fevereiro	Matrícula

Curitiba/PR, 12 de agosto de 2024.

Dra. Adrielly Bolsi
Coordenadora da COREME

Sr. Frederico Coltro
Diretor Adm. Financeiro

Dr. Altemar Paigel
Diretor Técnico

Hospital Santa Casa de Curitiba



ANEXO 1 – EDITAL 06/2024
FORMULÁRIO PARA ANÁLISE CURRICULAR - PROGRAMAS COM PRÉ REQUISITO
Nota máxima: 10 (dez) pontos

Informe seu nome completo:			
ESPECIALIDADE:		Número do CPF:	
A) Ligas Acadêmicas: Liga Acadêmica (por semestre) = 0,5 ponto Serão aceitos como evidências: certificados validados pela instituição de ensino com data e carga horária. Pontua-se por semestre em atividade em liga com carga horária mínima de 60h de atividades executadas.			
01	Local:		Máximo 0,5 ponto
	Período:		
	Duração:		
INFORME A PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA NESTA MODALIDADE:			
B) Língua Inglesa: certificado de suficiência emitido por instituição reconhecida internacionalmente = 0,5 ponto Pontua-se por comprovante de suficiência em Língua Inglesa. Serão aceitos qualquer um dos seguintes comprovantes de suficiência em Língua Inglesa: a. Exame TEAP com resultado mínimo de 7,0 ou, b. Exame TOEFL IBT com resultado mínimo de 7,0 ou, c. Exame TOEFL ITP com resultado mínimo de 500 ou, d. Exame IELTS com resultado mínimo de 5,0 ou, e. Exame PEICE com resultado mínimo de 6,0 ou, f. Exame TOEIC com resultado mínimo de 8,0 ou, g. Exame Cambridge FCE, CAE e Cambridge CPE com resultado grade A, B ou C.			
01	Exame:		Máximo 0,5 ponto
	Resultado do exame:		
INFORME A PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA NESTA MODALIDADE:			
C) Projeto de Extensão: Projeto com carga horária mínima de 100 horas por certificado = 0,5 ponto Entende-se por projeto de extensão como uma ação processual e contínua de caráter educativo, social e cultural, com objetivo específico e prazo determinado, destinado a comunidade/sociedade . São aceitos como evidência: comprovante/certificado com carga horária e caracterização do projeto de extensão, emitido pela instituição de ensino. Pontua-se exclusivamente comprovantes / certificados de projeto com carga horária mínima de 100 horas dedicado.			
01	Tema do projeto:		Máximo 0,5 ponto
	Duração do projeto:		
	Carga horária do projeto:		
INFORME A PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA NESTA MODALIDADE:			
D) Projetos de Iniciação Científica: Projeto com carga horária mínima de 100 horas por certificado = 1,0 ponto São aceitos como evidência: certificado de conclusão de iniciação científica com carga horária emitido pela instituição de ensino. Pontua-se exclusivamente comprovantes / certificados de projeto com carga horária mínima de 100 horas dedicado.			
01	Tema de pesquisa:		Máximo 1,0 ponto
	Duração do projeto:		
	Carga horária do projeto:		
INFORME A PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA NESTA MODALIDADE:			
E) Participação em comitês ou comissões institucionais relacionadas à área médica = 1 pontos Pontua-se exclusivamente com declaração/certificado com tempo mínimo de 6 meses de atuação.			
01	Local:		Máximo 1,0 pontos
	Comissão/Comitê:		
	Data de atuação:		
INFORME A PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA NESTA MODALIDADE:			
F) Publicações de artigos científicos e/ou publicação de capítulo de livro. (Anexar 1ª página do artigo contendo autores, título e DOI, e/ou 1ª página do capítulo do livro. Para publicação de anais, resumos ou pôsteres = 0,3 pontos (pontua-se neste item no máximo 2 (duas) publicações) Publicação de artigo científico em periódico não-indexado (cada) = 0,1 ponto (pontua-se neste item no máximo 3 (três) publicações) Publicação de artigo científico em periódico nacional indexado (cada) = 0,5 ponto (pontua-se neste item no máximo 3 (três) publicações) Publicação de artigo científico em periódico internacional indexado (cada) = 1,0 ponto (pontua-se neste item no máximo 2 (duas) publicações). Para publicação de artigo científico indexado, realizado nas unidades da ISCMC será adicionado 0,25 pontos.			



**Para publicação de capítulo de livro = 0,3 ponto (pontua-se neste item no máximo 2 (duas) publicações)
Serão aceitos como evidência: artigos completos e/ou capítulo de livro completo com comprovação de nº de DOI.**

01	Título da publicação:		Máximo 2,0 pontos
	Nome da revista:		
	ISSN:		
02	Título da publicação:		
	Nome da revista:		
	ISSN:		
03	Título da publicação:		
	Nome da revista:		
	ISSN:		
04	Título da publicação:		
	Nome da revista:		
	ISSN:		

INFORME A PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA NESTA MODALIDADE:

G) Participação em Eventos Científicos e/ou apresentação de pôsteres ou tema livre.
Para participação em Jornadas, Simpósios, Semanas Acadêmicas e Congressos Regionais (cada) = 0,2 ponto (pontua-se neste item no máximo 4 (quatro) eventos)
Para participação em Congressos Nacionais – presencial (cada) = 0,5 ponto – online (cada) = 0,25 ponto
Para participação em Congressos Internacionais = presencial (cada) = 1,0 ponto – online (cada) = 0,5 ponto
Para Premiações (pontua-se por comprovação de premiações em trabalhos ou apresentações de congresso) = 1,0 ponto
Para apresentação de pôsteres ou tema livre = 0,3 ponto
São aceitos como evidência: comprovante/certificado de participação no evento científico e/ou comprovante/certificado da publicação de anais, resumos ou pôsteres.

Obs. Na participação em eventos científicos simultâneos, pontua-se apenas o de maior relevância.

Pontua-se pelo número de eventos científicos e modalidade de acordo com grau de relevância.

01	Nome do evento:		Máximo 1,5 pontos
	Local e data:		
02	Nome do evento:		
	Local e data:		
03	Nome do evento:		
	Local e data:		
04	Nome do evento:		
	Local e data:		
05	Nome do evento:		
	Local e data:		

INFORME A PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA NESTA MODALIDADE:

H) Estágios Voluntários ou de Férias
Estágio voluntário ou de férias com certificado/declaração com carga horária mínima de 100 horas = 0,5 ponto
Estágios de férias ou voluntários, realizados no Hospital Santa Casa de Curitiba, receberão adicional de 0,25 pontos
São aceitos como evidência: certificados/declaração de conclusão com a carga horária.

Pontua-se por certificados/declaração de conclusão com a carga horária mínima de 100h e que constem "termo de estágio voluntário ou férias."

Estágios eletivos não são considerados.

01	Local:		Máximo 2,0 ponto
	Disciplina:		
	Período da graduação:		
	Duração:		
02	Local:		
	Disciplina:		
	Período da graduação:		
	Duração:		



03			
04	Local:		
	Disciplina:		
	Período da graduação:		
	Duração:		
INFORME A PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA NESTA MODALIDADE:			
<p>I) Cursos na área de Medicina: Cursos de extensão na área de Medicina na modalidade presencial serão pontuados por certificado de conclusão com carga horária mínima de 6 horas = 0,5 ponto. Cursos de extensão na área de Medicina na modalidade híbrida serão pontuados por certificado de conclusão com carga horária mínima de 8 horas = 0,5 ponto. Cursos de extensão na área de Medicina na modalidade a distância serão pontuados por certificado de conclusão com carga horária mínima de 10 horas = 0,5 ponto. São aceitos como evidência: certificados de conclusão com a carga horária.</p>			
01	Local do curso:		Máximo 1,0 ponto
	Nome do curso:		
	Carga horária do curso:		
02	Local do curso:		
	Nome do curso:		
	Carga horária do curso:		
INFORME A PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA NESTA MODALIDADE:			
INFORME A PONTUAÇÃO TOTAL DO SEU CURRÍCULO (A+B+C+D+E+F+G+H+I)			

Assinatura



ANEXO II – EDITAL 06/2024
FORMULÁRIO PARA NÁLISE CURRÍCULAR – PROGRAMAS SEM PRÉ-REQUISITO
Nota máxima: 10 (dez) pontos

Informe seu nome completo:			
ESPECIALIDADE:		Número do CPF:	
A) Ligas Acadêmicas: Liga Acadêmica (por semestre) = 0,5 ponto Serão aceitos como evidências: certificados validados pela instituição de ensino com data e carga horária. Pontua-se por semestre em atividade em liga com carga horária mínima de 60h de atividades executadas.			
01	Local:		Máximo 0,5 ponto
	Período:		
	Nome da liga:		
	Duração:		
02	Local:		
	Período:		
	Nome da liga:		
	Duração:		
INFORME A PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA NESTA MODALIDADE:			
B) Língua Inglesa: certificado de suficiência emitido por instituição reconhecida internacionalmente = 0,5 ponto Pontua-se por comprovante de suficiência em Língua Inglesa. Serão aceitos qualquer um dos seguintes comprovantes de suficiência em Língua Inglesa: a. Exame TEAP com resultado mínimo de 7,0 ou, b. Exame TOEFL IBT com resultado mínimo de 7,0 ou, c. Exame TOEFL ITP com resultado mínimo de 500 ou, d. Exame IELTS com resultado mínimo de 5,0 ou, e. Exame PEICE com resultado mínimo de 6,0 ou, f. Exame TOEIC com resultado mínimo de 8,0 ou, g. Exame Cambridge FCE, CAE e Cambridge CPE com resultado grade A, B ou C.			
01	Exame:		Máximo 0,5 ponto
	Resultado do exame:		
INFORME A PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA NESTA MODALIDADE:			
C) Projetos de Extensão: Projeto com carga horária mínima de 100 horas por certificado = 0,5 ponto Entende-se por projeto de extensão como uma ação processual e contínua de caráter educativo, social e cultural, com objetivo específico e prazo determinado, destinado a comunidade/sociedade . São aceitos como evidência: comprovante/certificado com carga horária e caracterização do projeto de extensão, emitido pela instituição de ensino. Pontua-se exclusivamente comprovantes / certificados de projeto com carga horária mínima de 100 horas dedicado.			
01	Tema do projeto:		Máximo 0,5 ponto
	Duração do projeto:		
	Carga horária do projeto:		
INFORME A PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA NESTA MODALIDADE:			
D) Projetos de Iniciação Científica Projeto com carga horária mínima de 100 horas por certificado = 1,0 ponto São aceitos como evidência: certificado de conclusão de iniciação científica com carga horária emitido pela instituição de ensino. Pontua-se exclusivamente comprovantes / certificados de projeto com carga horária mínima de 100 horas dedicado.			
01	Tema do projeto:		Máximo 1,0 ponto
	Duração do projeto:		
	Carga horária do projeto:		
INFORME A PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA NESTA MODALIDADE:			
E) Monitorias Acadêmicas: Monitoria com duração de 6 meses e carga horária mínima de 40h = 0,5 ponto / Monitoria com duração de 12 meses e carga horária mínima de 80h = 1,0 ponto São aceitos como evidência: certificado de participação em monitoria emitido pela instituição de ensino com data de execução (início e fim) ne carga horária. Pontua-se pelo número de monitorias exercidas por no mínimo 6 meses com carga horária mínima de 40h e máximo de 12 meses com carga horaria mínima de 80h.			
01	Local:		Máximo 1,0 ponto
	Disciplina:		



02	Duração da monitoria:	
	Local:	
	Disciplina:	
	Duração da monitoria:	

INFORME A PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA NESTA MODALIDADE:

F) Publicações de artigos científicos e/ou publicação de capítulo de livro.
 Para publicação de anais, resumos ou pôsteres = 0,3 pontos (pontua-se neste item no máximo 2 (duas) publicações)
 Publicação de artigo científico em periódico não-indexado (cada) = 0,1 ponto (pontua-se neste item no máximo 3 (três) publicações)
 Publicação de artigo científico em periódico nacional indexado (cada) = 0,5 ponto (pontua-se neste item no máximo 3 (três) publicações)
 Publicação de artigo científico em periódico internacional indexado (cada) = 1,0 ponto (pontua-se neste item no máximo 2 (duas) publicações)
 Para publicação de artigo científico indexado, realizado nas unidades da ISCMC será adicionado 0,25 pontos.
 Para publicação de capítulo de livro = 0,3 ponto (pontua-se neste item no máximo 2 (duas) publicações)
 Serão aceitos como evidência: artigos completos e/ou capítulo de livro completo com comprovação de nº de DOI.

01	Título da publicação:		Máximo 2,0 pontos
	Nome da revista:		
	ISSN:		
02	Título da publicação:		
	Nome da revista:		
	ISSN:		
03	Título da publicação:		
	Nome da revista:		
	ISSN:		
04	Título da publicação:		
	Nome da revista:		
	ISSN:		

INFORME A PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA NESTA MODALIDADE:

G) Participação em Eventos Científicos e/ou apresentação de pôsteres ou tema livre.
 Para participação em Jornadas, Simpósios, Semanas Acadêmicas e Congressos Regionais (cada) = 0,2 ponto (pontua-se neste item no máximo 4 (quatro) eventos)
 Para participação em Congressos Nacionais – presencial (cada) = 0,5 ponto – online (cada) = 0,25 ponto
 Para participação em Congressos Internacionais = presencial (cada) = 1,0 ponto – online (cada) = 0,5 ponto
 Para Premiações (pontua-se por comprovação de premiações em trabalhos ou apresentações de congresso) = 1,0 ponto
 Para apresentação de pôsteres ou tema livre = 0,3 ponto
 São aceitos como evidência: comprovante/certificado de participação no evento científico e/ou comprovante/certificado da publicação de anais, resumos ou pôsteres.
 Obs. Na participação em eventos científicos simultâneos, pontua-se apenas o de maior relevância.
 Pontua-se pelo número de eventos científicos e modalidade de acordo com grau de relevância.

01	Nome do evento:		Máximo 1,5 pontos
	Local e data:		
02	Nome do evento:		
	Local e data:		
03	Nome do evento:		
	Local e data:		
04	Nome do evento:		
	Local e data:		
05	Nome do evento:		
	Local e data:		

INFORME A PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA NESTA MODALIDADE:



H) Estágios Voluntários ou de Férias
Estágio voluntário ou de férias com certificado/declaração com carga horária mínima de 100 horas = **0,5 ponto**
Estágios realizados no Hospital Santa Casa de Curitiba, receberão adicional de **0,25 pontos**
São aceitos como evidência: certificados/declaração de conclusão com a carga horária.

Pontua-se por certificados/declaração de conclusão com a carga horária mínima de 100h e que constem "termo de estágio voluntário ou férias. "
Estágios eletivos não são considerados.

01	Local:		Máximo 2,0 ponto
	Disciplina:		
	Período da graduação:		
	Duração:		
02	Local:		
	Disciplina:		
	Período da graduação:		
	Duração:		
03	Local:		
	Disciplina:		
	Período da graduação:		
	Duração:		
04	Local:		
	Disciplina:		
	Período da graduação:		
	Duração:		

INFORME A PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA NESTA MODALIDADE:

I) Cursos na área de Medicina:
Cursos de extensão na área de Medicina na modalidade presencial serão pontuados por certificado de conclusão com carga horária mínima de 6 horas = **0,5 ponto**.
Cursos de extensão na área de Medicina na modalidade híbrida serão pontuados por certificado de conclusão com carga horária mínima de 8 horas = **0,5 ponto**.
Cursos de extensão na área de Medicina na modalidade a distância serão pontuados por certificado de conclusão com carga horária mínima de 10 horas = **0,5 ponto**.

São aceitos como evidência: certificados de conclusão com a carga horária.

01	Local do curso:		Máximo 1,0 ponto
	Nome do curso:		
	Carga horária do curso:		
02	Local do curso:		
	Nome do curso:		
	Carga horária do curso:		

INFORME A PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA NESTA MODALIDADE:

INFORME A PONTUAÇÃO TOTAL DO SEU CURRÍCULO (A+B+C+D+E+F+G+H+I)

Assinatura



ANEXO III - EDITAL Nº 06/2024

ORDEM DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA ANÁLISE CURRICULAR

Ordem dos documentos comprobatórios a serem apresentados conjuntamente ao Curriculum Vitae ou lattes:

PARA OS PRMs COM PRÉ-REQUISITO:

- 1º - Anexo I (preenchido todos os campos inclusive a nota, e assinado);
- 2º - Curriculum Vitae ou lattes (com foto, data de nascimento e formação acadêmica, constando Universidade que é graduado e ano da graduação em Medicina);
- 3º - Ligas Acadêmicas (conforme letra "A" do ANEXO I);
- 4º - Língua Estrangeira (conforme letra "B" do ANEXO I);
- 5º - Projetos de Extensão (conforme letra "C" ANEXO I);
- 6º - Projetos de Iniciação Científica (conforme letra "D" ANEXO I);
- 7º - Participação em comitês ou comissões institucionais: (conforme letra "E" ANEXO I);
- 8º - Publicações (conforme letra "F" ANEXO I);
- 9º - Eventos Científicos (conforme letra "G" ANEXO I);
- 10º - Estágios Voluntários e de Férias (conforme letra "H" ANEXO I);
- 11º - Cursos de Extensão na Área de Medicina (conforme letra "I" ANEXO I);
- 12º - Certificado de conclusão de Residência de Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade;

PARA OS PRMs SEM PRÉ-REQUISITO:

- 1º - Anexo II (preenchido todos os campos inclusive a nota, e assinado);
- 2º - Curriculum Vitae ou lattes (com foto, data de nascimento e formação acadêmica, constando Universidade que é graduado e ano da graduação em Medicina);
- 3º - Ligas Acadêmicas (conforme letra "A" do ANEXO II);
- 4º - Língua Estrangeira (conforme letra "B" do ANEXO II);
- 5º - Projetos de Extensão (conforme letra "C" do ANEXO II);
- 6º - Projetos de Iniciação Científica (conforme letra "D" do ANEXO II);
- 7º - Monitorias Acadêmicas: (conforme letra "E" do ANEXO II);
- 8º - Publicações (conforme letra "F" do ANEXO II);
- 9º - Eventos Científicos (conforme letra "G" do ANEXO II);
- 10º - Estágios Voluntários e de Férias (conforme letra "H" do ANEXO II);
- 11º - Cursos de Extensão na Área de Medicina (conforme letra "I" do ANEXO II);
- 12º - Certificado de conclusão de Residência de Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade;

Os documentos que não estiverem encadernados (com encadernação simples em espiral) na ordem descrita acima e assinados pelo candidato não serão pontuados.